



Primeira 'Feira Noturna' de Terra Preta será na próxima sexta-feira



A partir da próxima sexta-feira, dia 19 de julho, Terra Preta terá Feira Noturna. A ação ocorrerá toda sexta-feira, sempre entre 17h e 23h, na Rua Antonio Alvaro Simoes de Souza (rua do Parque Esportivo). É mais uma opção de lazer para

quem mora no distrito.

"Este é mais um benefício que a administração está trazendo para a população de Terra Preta. Então convido a população a participar, aproveitar bem esta nova feira", disse o prefeito Antonio Aiacyda.





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2019**, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 10h00 as 16h00, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação. O candidato deverá entregar as cópias do **RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista - (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O **candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.**

O **não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	NÍVEL	NÍVEL/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL BUENO DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - ESTÁGIO MANHÃ	23º
CAROLINA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	TÉCNICO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	6º

Mairiporã, 18 de julho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito

**DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 10h00 as 16h00, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O **não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALBERTO MACEDO JUNIOR	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	3º

Mairiporã, 18 de julho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 03/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 10h00 as 16h00, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O **não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELIETE APARECIDA GUTIERREZ DA SILVA	ENFERMEIRO	14º
CLOVIS DE CARVALHO FRIMM	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1º

Mairiporã, 18 de julho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

Eu **JEFFERSON ALVES PAZ** pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADO(A)** no **CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, classificado(a) em 18º lugar, convocado para realização do Curso de Formação Profissional, afirmo na forma da Lei que **DESISTO** da vaga, por direito.

Mairiporã, 17 de julho de 2019

COMUNICADO MINHA CASA MINHA VIDA

Nas reuniões ocorridas nos dias 20, 21, 23 e 24 de maio de 2019, os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Empreendimento Canaã assinaram o termo de cadastro para contratação do abastecimento de gás pela Supergasbras, conforme orientações fornecidas pela Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano. O prazo para quem ainda não assinou ou não esteve na reunião é até o dia 18 de julho, quinta-feira. Quem não assinou no tempo hábil tratará da contratação individualmente com a Supergasbras.

CPF	BENEFICIÁRIO
309.XXX.XXX-XX	Adriana Aparecida Gouveia Roma
103.XXX.XXX-XX	Alaur Leandro dos Santos
223.XXX.XXX-XX	Aline Lacorte Souza
305.XXX.XXX-XX	Amadeu Manoel da Silva
232.XXX.XXX-XX	Amanda Maria da Silva
013.XXX.XXX-XX	Ana Cristina da Silva
273.XXX.XXX-XX	Ana Maria Cruz
465.XXX.XXX-XX	Ana Maria da Silva
092.XXX.XXX-XX	Ana Maria Souza Maciel
359.XXX.XXX-XX	Andreia de Andrade da Cruz
468.XXX.XXX-XX	Antonio Bispo dos Santos

E
X
P
E
D
I
E
N
T
E

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Edição impressa aos sábados, com distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

852.XXX.XXX-XX	Antonio José de Oliveira
888.XXX.XXX-XX	Aparecida de Jesus Santana
176.XXX.XXX-XX	Araci Alves de Souza
599.XXX.XXX-XX	Benedita Luiza da Silva
363.XXX.XXX-XX	Carmila Ferreira de Oliveira Wisniewski
330.XXX.XXX-XX	Carlos Augusto Santana Santos
331.XXX.XXX-XX	Catiane Raimunda dos Santos
218.XXX.XXX-XX	Cristiana Donizete Gomes
319.XXX.XXX-XX	Daniela dos Santos Silva
109.XXX.XXX-XX	Daniele Honorato dos Santos
175.XXX.XXX-XX	Daniela Moreira de Souza Fracaroni
451.XXX.XXX-XX	Debora Caroline da Silva Nascimento
052.XXX.XXX-XX	Deilson de Jesus Araújo
996.XXX.XXX-XX	Delza Leite de Castro
356.XXX.XXX-XX	Dirce Pereira Bueno
225.XXX.XXX-XX	Doralice Rosa Correia
647.XXX.XXX-XX	Edilson Araújo de Oliveira
187.XXX.XXX-XX	Edna Lamberati Sousa
223.XXX.XXX-XX	Eliane Maria Paim Grillo
996.XXX.XXX-XX	Eliani Teresinha de Amaral Paixão
313.XXX.XXX-XX	Elisabete de Jesus Pessoa
051.XXX.XXX-XX	Eliza Donizete Alves
126.XXX.XXX-XX	Eva Gomes de Oliveira
222.XXX.XXX-XX	Fabiana de Almeida Antunes
436.XXX.XXX-XX	Fernanda da Silva
344.XXX.XXX-XX	Fernanda Pereira de Almeida
258.XXX.XXX-XX	Fernandes dos Santos Soares
185.XXX.XXX-XX	Francisca Lucia de França
231.XXX.XXX-XX	Gacriete Pessoa de Queiroz Araújo
063.XXX.XXX-XX	Genilson Mendes da Costa
973.XXX.XXX-XX	Gicelia de Souza Santos
126.XXX.XXX-XX	Gilberto Barbosa
295.XXX.XXX-XX	Gisele da Silva
427.XXX.XXX-XX	Gislaine Cristina Lima Padilha Melo
359.XXX.XXX-XX	Graciela Aparecida Lopes Bueno
872.XXX.XXX-XX	Guilherme Menozzi Logullo
415.XXX.XXX-XX	Hilda Ramos Bspiso
060.XXX.XXX-XX	Inez Bernadete Calixto
350.XXX.XXX-XX	Iracema Lorian da Silva Melo
288.XXX.XXX-XX	Itamaría Ailva Leite Gonçalves
231.XXX.XXX-XX	Ivanilda Maria dos Santos
424.XXX.XXX-XX	Jaine Natálie de Oliveira Menezes
353.XXX.XXX-XX	Jane Pinheiro da Silva
305.XXX.XXX-XX	Jeanne Pinheiro da Silva Gonçalves de Araújo
359.XXX.XXX-XX	Joelma Aparecida de Moraes Pelincari
582.XXX.XXX-XX	Jose Francisco da Silva
054.XXX.XXX-XX	Jose Henrique Botaro
138.XXX.XXX-XX	Jose Pinheiro da Silva
157.XXX.XXX-XX	Josefa da França de Macedo
230.XXX.XXX-XX	Karina Martins Fujita Rodrigues
378.XXX.XXX-XX	Karina Prado Pedrosa Conceição
337.XXX.XXX-XX	Kelly Cristina Silva Rocha
301.XXX.XXX-XX	Kesly de Oliveira
154.XXX.XXX-XX	Laurinda Alves da Silveira
073.XXX.XXX-XX	Leandro Miceli
327.XXX.XXX-XX	Leila Lopes de Oliveira
379.XXX.XXX-XX	Leticia de Oliveira Luz
052.XXX.XXX-XX	Luciana de Jesus Rodrigues
330.XXX.XXX-XX	Luciano Gomes de Andrade
307.XXX.XXX-XX	Luciene Maria de Melo
322.XXX.XXX-XX	Lucivania da Silva Ferreira
335.XXX.XXX-XX	Luiza Dias da Silva
389.XXX.XXX-XX	Magda Martins Ribeiro
357.XXX.XXX-XX	Marcelo Andrade dos Santos
286.XXX.XXX-XX	Marcelo Freitas Mendes
089.XXX.XXX-XX	Marcia de Araújo
670.XXX.XXX-XX	Maria Aparecida Borges
211.XXX.XXX-XX	Maria Augusta da Silva
448.XXX.XXX-XX	Maria Cicera Silva dos Santos
115.XXX.XXX-XX	Maria de Lourdes Lima
128.XXX.XXX-XX	Maria de Lourdes Ramalho
646.XXX.XXX-XX	Maria José dos Santos
321.XXX.XXX-XX	Maria Jose Pereira de Araújo
323.XXX.XXX-XX	Maria Katussia Alves



114.XXX.XXX-XX	Maria Madalena Matias Borba
269.XXX.XXX-XX	Maria Rita Sousa Oliveira
373.XXX.XXX-XX	Maria Tatiana Silva dos Santos
355.XXX.XXX-XX	Marleide Brito da Silva
469.XXX.XXX-XX	Mateus Santos Almeida
860.XXX.XXX-XX	Mônica Oliveira Santos
054.XXX.XXX-XX	Natalino Ferreira Lima
851.XXX.XXX-XX	Nilma Ferreira da Silva Melo
709.XXX.XXX-XX	Omiro Pereira de Oliveira
050.XXX.XXX-XX	Orlândia das Graças Andrade
409.XXX.XXX-XX	Pamela Fernanda Cipriano da Silva
341.XXX.XXX-XX	Patricia Liberato dos Santos
324.XXX.XXX-XX	Priscila de Oliveira Constantino
117.XXX.XXX-XX	Quiteria dos Santos
881.XXX.XXX-XX	Raimunda Rene dos Anjos Bernardo
524.XXX.XXX-XX	Raimundo Gomes dos Santos
325.XXX.XXX-XX	Regiane Aparecida Rondina
324.XXX.XXX-XX	Regiane Basilio do Nascimento
374.XXX.XXX-XX	Renata Silva Almeida
392.XXX.XXX-XX	Renilda Sardinha da Silva
228.XXX.XXX-XX	Rosana do Nascimento Silva
254.XXX.XXX-XX	Rosiane Maria da Paz
289.XXX.XXX-XX	Rosilene Sousa Silva
857.XXX.XXX-XX	Rozvania Santana Jordão
889.XXX.XXX-XX	Rubens Epifanio de Santana
125.XXX.XXX-XX	Rute de Oliveira Tobias
509.XXX.XXX-XX	Severino da Silva
232.XXX.XXX-XX	Shirley de Paula dos Santos
232.XXX.XXX-XX	Silvana Faria dos Santos
263.XXX.XXX-XX	Silvia Rodrigues Silva
271.XXX.XXX-XX	Simone Lourenço
397.XXX.XXX-XX	Suellen Maria dos Santos
292.XXX.XXX-XX	Tania Mara Caetano
301.XXX.XXX-XX	Tatiana de Souza Olliozi
352.XXX.XXX-XX	Telma Cristina Calixto
369.XXX.XXX-XX	Tiago Oliveira dos Santos
289.XXX.XXX-XX	Vanessa Barreto Basto
412.XXX.XXX-XX	Vanusa Helena Sobral
311.XXX.XXX-XX	Vera Lucia Coelho dos Santos
404.XXX.XXX-XX	Vera Lucia de Almeida Souza
038.XXX.XXX-XX	Vera Lucia Fernandes Gonçalves
453.XXX.XXX-XX	Victor Luciano Vendramini
093.XXX.XXX-XX	Vilma da Rosa
285.XXX.XXX-XX	Vilma Maria da Paz
817.XXX.XXX-XX	Virgilio Neto Vieira dos Santos
450.XXX.XXX-XX	Yasmin Mayara dos Santos Monteiro

COMUNICADO MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano **notifica** os beneficiários abaixo listado para comparecer **URGENTE** na Secretaria de Habitação, situado na Alameda Dona Sinharrinha Passarela, nº 217 – Cidade Jardim, das 08:00 às 17:00 horas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data desta publicação, para realização das tratativas sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida. Informamos que o não comparecimento no prazo acima implicará na **EXCLUSÃO** do referido Programa, com fulcro no item 11.5 do Decreto Municipal 7.823 de 04 de janeiro de 2016.

CPF	BENEFICIÁRIO
582.XXX.XXX-XX	JOSE FRANCISCO DA SILVA
228.XXX.XXX-XX	ROSANA DO NASCIMENTO SILVA
254.XXX.XXX-XX	ROSIANE MARIA DA PAZ

DECRETO Nº 8.755, DE 12 DE JULHO DE 2019

Institui a Atualização Obrigatória de Dados Cadastrais e a Qualificação Cadastral dos Agentes do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos agentes de alguma forma remunerados pelo Município e a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de novas informações para efeito de adequação do Sistema Integrado de Administração de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da base de dados para a realização de impacto atuarial para o próximo exercício, **DECRETA:**
Art. 1º A Atualização Obrigatória Cadastral e a Qualificação Cadastral observarão as disposições deste Decreto sendo que os procedimentos são de caráter obrigatório para os agentes da Administração Direta.

Art. 2º São considerados agentes lato sensu os Secretários Municipais, servidores titulares de cargo público, empregados públicos, licenciados ou fora do Estado ou do País, afastados, requisitados, cedidos, temporários, estagiários e comissionados.
Parágrafo único. Para servidores públicos concursados com mais de um vínculo ativo os procedimentos efetuados em relação a um vínculo serão aproveitados para o outro.

Art. 3º A qualificação cadastral tem por finalidade identificar quais indivíduos possuem divergências associadas ao nome, data de nascimento, CPF e NIS (NIT/PIS/PASEP), sendo obrigatória para todos os mencionados no artigo 2º.
§ 1º As informações devem necessariamente coincidir com o cadastro da Receita Federal (nome, data de nascimento e CPF) e com o constante do Ministério da Previdência - CNIS (data de nascimento, CPF e NIS).
§ 2º O campo NIS é de preenchimento obrigatório, exceto, para estagiários.

Art. 4º A atualização cadastral visa atender a necessidade de adequação dos dados pessoais dos agentes, bem como efetuar o levantamento de novas in-

formações para adequação do Sistema Integrado de Administração de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã, bem como adequação da base de dados para a realização de impacto atuarial.

Parágrafo único. Estão desobrigados de proceder à atualização cadastral os beneficiários de pensão alimentícia.

Art. 5º A folha de pagamento será elaborada com base nas informações contidas no novo cadastro, que deve obrigatoriamente ser renovado anualmente no mês de aniversário do agente.

Parágrafo único. A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração das informações constantes no ANEXO I deste Decreto, especialmente quanto ao estado civil, domicílio, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o agente solicitar a modificação de seus dados antecipadamente.

Art. 6º O cronograma de recadastramento será da seguinte ordem:

- No período de 22/07/2019 a 16/08/2019, todos os agentes especificados no artigo 2º deverão acessar o Portal RH – Holerite Web (<https://novoportal.conam.com.br/rhmairipora/login.php>) com sua senha funcional e realizar a Atualização Obrigatória de Dados Cadastrais on line. Em seguida será gerado o respectivo comprovante de cadastramento, que deverá ser entregue a chefia imediata do servidor, juntamente com as cópias das documentações discriminada no ANEXO I deste Decreto.
- No período de 19/08/2019 a 23/08/2019, todas as chefias imediatas dos servidores especificados no artigo 2º deverão encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, a cópia simples de toda a documentação entregue pelo servidor (discriminada no ANEXO I deste Decreto), bem como o comprovante do procedimento da realização do recadastramento realizado no Portal RH pelo servidor em envelope fechado com a discriminação da Secretaria e unidade a que pertence.
- No período de 26/08/2019 a 01/11/2019, ocorrerá a análise e a verificação dos dados informados. Havendo inconsistências na qualificação cadastral ou na apresentação dos documentos para a atualização cadastral, o Departamento de Gestão de Pessoas assinalará os problemas encontrados e indicará o procedimento a ser adotado através do e-mail indicado pelo servidor no recadastramento, ficando o status do servidor como "pendente" no Portal RH até a sua regularização.

Art. 7º As pendências informadas aos agentes deverão ser sanadas até o dia 14/11/2019.

Art. 8º. O agente que comparecer com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste Decreto não terá o seu cadastro atualizado.

Art. 9º A Administração Pública disponibilizará os meios eletrônicos, bem como pessoas para instruir no procedimento. As dívidas em relação ao acesso ao referido Portal e recadastramento deverão ser esclarecidas no Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 10. É de estrita responsabilidade do agente efetuar a atualização e regularizar as divergências cadastrais na base de dados. As informações devem coincidir com o cadastro da Receita Federal (nome, data de nascimento e CPF) e com o constante do Ministério da Previdência - CNIS (data de nascimento, CPF e NIS), no período fixado neste Decreto, pois, para este fim, não será notificado pessoalmente pela Administração.

Art. 11. Expirado o prazo estabelecido no artigo 7º, a partir do mês posterior, os agentes que não tiverem efetuado a atualização obrigatória dos dados cadastrais ou providenciado a correção das informações, poderão ter o pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, ajuda de custo e bolsa-auxílio bloqueados.

Parágrafo único. A não observância dos prazos fixados no presente Decreto possibilita a aplicação de sanções disciplinares exclusivamente aos servidores públicos concursados e comissionados, tais como advertência, suspensão e destituição do comissionamento ou da função gratificada.

Art. 12. O restabelecimento do pagamento ocorrerá em até um dia útil após a entrega de toda a documentação exigida para a atualização cadastral.

Art. 13. O agente que não puder comparecer durante o prazo assinalado no artigo 6º deverá enviar um procurador legalmente habilitado, levando um documento de identificação com foto do beneficiário, sendo-lhe permitido realizar a atualização obrigatória de dados cadastrais de seu representado exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- por motivo de doença ou impossibilidade de locomoção, sendo também necessária a apresentação de um atestado médico recente (emitido no período máximo de 30 dias), confirmando a indisponibilidade.
- em razão de ausência do País, sendo também necessária a apresentação do comprovante recente da viagem ou curso no exterior confirmando a indisponibilidade.
- em razão de cessão a outro município e afastamento sem remuneração.

Art. 14. Os agentes admitidos a partir de 22/07/2019 não precisarão realizar o recadastramento no corrente ano.

Art. 15. O agente ou o cadastrado que prestar informação falsa ou omitir dados responderá nos termos da legislação pertinente.

Art. 16. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Modernidade editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a sua efetividade.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de julho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal de Mairiporã

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DE CARATER OBRIGATORIO
(CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

PERÍODO DE ENTREGA 22/07/2019 a 16/08/2019

DOCUMENTO	SITUAÇÃO DA ENTREGA
1. Cópia do RG ou RNE (no caso de estrangeiro);	
2. Cópia do CPF	
3. Cópia do Título de Eleitor (Comprovante de últimas duas votações)	
4. Cópia do Certificado Militar de Reservista (sexo masculino) ou do Atestado de Dispensa	
5. Cópia do PIS/PASEP	
6. Cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel)	
7. Cópia da CNH (Carteira de Motorista) com relatório de pontuação (obrigatório para Motorista I e II, Guardas Civis Municipais, Agentes de Trânsito, Operador de Máquina)	
8. Cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe e sua regularidade (para os cargos que exigem como documento de exercício da função)	
9. Cópia da Carteira de Trabalho	
10. Cópia da Certidão de Casamento quando casado ou/Averbação da Separação Judicial ou Divórcio	
11. Cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião	
12. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos	
13. Cópia do CPF de todos os dependentes maiores de 08 anos até a maioridade civil, ou inválidos e cônjuges	
14. Cópia do Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente incapaz	
15. Cópia do Documento de identificação com foto e CPF do Tutelado/Curatelado	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

16.	Cópia do Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho inválido, atualizado (03 meses)	
17.	Cópia do Histórico escolar (se enquadrado em nível médio ou fundamental)	
18.	Cópia do certificado do ensino médio acompanhado do certificado do curso técnico (se enquadrado em nível técnico)	
19.	Cópia do Certificado ou diploma de graduação (se enquadrado em nível superior)	
20.	Cópia do Certificado ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado	
21.	Cópia do comprovante da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão pelo Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência.	
22.	Extrato Previdenciário constante no site: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/	

Data: / /2019

CONFERIDO POR: _____
Assinatura e Carimbo do conferente da documentação

DECRETO Nº 8.756, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.798, de 20 de dezembro de 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3798, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.348,39 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de: I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 291.348,39 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio Tibiricã, em 15 de julho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA	S U P L E M E N T A C A O		
02.12.01	3.3.90.00.00	15 122 5001 - 2225	01	03720	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO	240,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04 131 7003 - 2194	01	03839	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA	22.500,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03863	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.500,00
02.05.01	4.4.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03871	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	35.000,00
02.10.02	3.3.90.00.00	07 812 3004 - 2097	01	04041	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	38.128,39
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3003 - 2099	01	04056	EVENTOS CULTURAIS	103.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	04 122 6004 - 2155	01	04092	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	70.980,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 4003 - 2046	01	04270	OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	17.000,00
TOTAL						291.348,39

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA	A N U L A C A O D E D O T A C O E S		
02.12.01	3.3.90.00.00	15 122 5001 - 2225	01	03716	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO	120,00
02.12.01	3.3.90.00.00	15 122 5001 - 2225	01	03718	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO	120,00
02.05.01	3.3.91.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03869	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	66.591,47
02.10.01	3.3.90.00.00	04 122 3003 - 2091	01	03967	DESPESA SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	3.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	04 122 3003 - 2091	01	03978	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	22.500,00
02.10.01	3.3.90.00.00	04 122 3003 - 2091	01	03980	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3003 - 2099	01	04055	EVENTOS CULTURAIS	29.000,00
02.10.03	4.4.90.00.00	13 392 3003 - 2099	01	04058	EVENTOS CULTURAIS	10.000,00
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3003 - 2100	01	04061	OFFICINAS DE CAPACITACAO E APERFEICOMENTO CULTUR	10.000,00
02.10.03	4.4.90.00.00	13 392 3003 - 2100	01	04062	OFFICINAS DE CAPACITACAO E APERFEICOMENTO CULTUR	5.000,00
02.10.03	4.4.90.00.00	13 392 3006 - 2101	01	04072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL	10.000,00
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3007 - 2103	01	04081	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICIPIO	3.000,00
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3007 - 2103	01	04085	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICIPIO	8.000,00
02.10.03	4.4.90.00.00	13 392 3007 - 2103	01	04085	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICIPIO	5.000,00
02.08.05	3.1.90.00.00	10 301 2005 - 2042	01	04253	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	58.601,92
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7003 - 2189	01	04548	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	4.500,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2018	01	04665	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	17.000,00
02.11.04	3.3.50.00.00	08 241 4005 - 2127	01	04718	APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	18.915,00
TOTAL						291.348,39

LEI Nº 8.842 DE 12 DE JULHO 2019

Autoriza o Poder Executivo ao recebimento de doação e manutenção de placas denominativas de logradouros públicos do município com encargo de dar publicidade ao nome dos doadores.

(Projeto de Lei nº 225/2019 – autoria do Nobre Vereador Manoel Ricardo Ruiz)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo ao recebimento de doação e manutenção de placas denominativas de logradouros públicos do município com encargo de dar publicidade ao nome dos doadores.

§ 1º A prefeitura municipal, através do órgão competente é responsável pela padronização das placas.

§ 2º Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, se comprometem a doar à municipalidade elementos de logradouros, solicitando através de protocolo autorização para confecção, instalação e manutenção das placas, dentro das normas e padronizações estabelecidas.

§ 3º Os interessados só poderão confeccionar as placas após autorização do protocolo e assinatura de termo de doação expedido pelo município.

§ 4º Os equipamentos de que trata esta lei ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do município, não cabendo qualquer responsabilidade de indenização pelos mesmos.

Art. 2º Os interessados deverão confeccionar e instalar o conjunto de elementos necessários à instalação das placas de denominação dos logradouros públicos do município, conforme especificações técnicas e modelos padrões estabelecidos pelo Poder Executivo, através do órgão competente, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto.

§ 1º A forma e as dimensões do espaço publicitário a ser destinado ao interessado serão definidas em regulamento por decreto do Poder Executivo.

§ 2º Fica vedado o uso publicitário na divulgação comercial de marcas de cigarros, bebidas alcoólicas, exploração sexual, propaganda política e partidária ou qualquer tipo de atentado contra a moral e bons costumes.

§ 3º As pessoas físicas poderão explorar o espaço publicitário homenageando a família ou o próprio doador, com os dizeres, "Doado por..." ou "Doado pela família..."

Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão competente, indicará os locais para a instalação das placas.

§ 1º O município não terá qualquer responsabilidade, nem responderá solidariamente com os interessados por qualquer litígio que haja nas relações

comerciais desses com terceiros, por força dessa doação.
§ 2º O município não será responsável por quaisquer danos ou indenizações que venham a ocorrer com terceiros, decorrentes da doação, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricã, 12 de julho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

DE LEI Nº 3.843, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas que recebem incentivo fiscal no Município de Mairiporã e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 226/2019 – autoria do Nobre Vereador Manoel Ricardo Ruiz)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que recebem isenção fiscal do Município de Mairiporã através do Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Mairiporã – PROGRIDE e que tenham número igual ou superior a trinta empregados deverão reservar ao primeiro emprego, até dez por cento das vagas ofertadas.

Parágrafo único. As vagas referidas no caput do art. 1º atenderão aos que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, independentemente da idade.

Art. 2º Esta lei será aplicada às empresas que receberem incentivos fiscais a partir da data de sua publicação, como forma de contrapartida social. Parágrafo único. O não cumprimento desta lei acarretará, em notificação, para que junto ao Poder Executivo, apresente nova proposta de implantação.

Art. 3º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá ficar incumbida de encaminhar às empresas, cadastro atualizado, assim que requisitado.

Art. 4º O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e os critérios de atendimento a esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricã, 16 de julho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANNIBALE TROPPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Diretora Administrativa Substituta

LEI Nº 3.844, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da transição democrática de governo no âmbito municipal para o cargo de prefeito e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 126/2018 – autoria do Nobre Vereador Doriedson Antonio da Silva Freitas)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mairiporã a transição democrática de governo.

Parágrafo único. Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração pública local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a ser editados após a posse.

Art. 2º O processo de transição democrática de governo dependerá da proclamação do resultado oficial das eleições pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Serão observados na transição democrática de governo os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

Parágrafo único. A transição democrática de governo favorecerá o interesse público da coletividade pela continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dependendo de decreto do Poder Executivo para concretizar seus efeitos.

Palácio Tibiricã, 16 de julho de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Diretora Administrativa Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 065/2019, Processo 8841/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de camisetas para diversos projetos, campanhas, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiricã, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 089/2019 na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 17/07/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 066/2019, Processo 8920/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de roçadeiras costal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiricã, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 090/2019 na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 17/07/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

ACÚMULO DE CARGO

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 8.293 de 20 de março de 2017, expedo os seguintes atos decisórios:
Ato decisório nº. 084/2019
FELIPE SOUSA DA SILVA, R.G. 40.701.036-1, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Marinha Oliveira Pinto, Bairro Mato Dentro, Mairiporã - SP e PEB II lotado na EMEF Profª Maria Aparecida Berardo Gallo, Bairro Jardim Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus - SP.
ACUMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.
Ato decisório nº. 085/2019
CRUISSA CAMARGOS ALVES BAIHA, R.G. 23.824.683-4, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na EM Cristiane Silva Costa, Bairro Jardim Pinheiral, Mairiporã - SP - e PEB II, lotado na E.E. Professor José do Amaral Melo, Bairro Vila Nova Galvão, São Paulo - SP.
ACUMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.
Ato decisório nº. 086/2019
SUELI CRISTINA BERNARDO CORREIA, R.G. 58.470.649-2, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na EM Nancy de Freitas Rolim, Bairro Estância Santo Antônio, Mairiporã - SP - e PEB II, lotado na E.G. Professor José Carlos da Silva, Bairro Jardim Adriana, Guarulhos - SP.
ACUMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Sônia Alves Achnitz
Secretária Municipal da Educação

Mairiporã, 15 de julho de 2019.

NÃO DEIXE ESSA DOENÇA

ACABAR COM SUA FAMÍLIA



**GUIDE DA
SUA CASA**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS**

**COMUNIQUE A
PREFEITURA**



Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo



Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir



Não deixe água da chuva parada sobre a laje



Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas



Mantenha bem tampado tonéis e barris de água



Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva



Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada



PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE



Prefeitura de Mairiporã

ImprensaOficial_PMM_Edicao_826.pdf

Código do documento 429d5c6e-de40-4f46-bc5b-9f0ea0fd1142

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinar

Eventos do documento

17 Jul 2019, 17:50:55

Documento número 429d5c6e-de40-4f46-bc5b-9f0ea0fd1142 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-07-17T17:50:55-03:00

17 Jul 2019, 17:52:28

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-07-17T17:52:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):698ae3e0b5b93ab4fa0a5fb1fe5e19964c5b0e399a16709bbd0bffa6395e75dc

(SHA512):b33e72b48a5ad387d8287c258b395ae0487ebcc9c47240b4ee31374eaa0670c5f5a052bb59cab757fea9824cef037c7d64211371fbf9a7ec1cb64bb6c40a53c2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign